

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

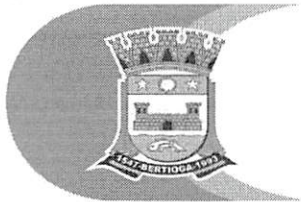
**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3205/2018**

Até às 9h:30min do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga, foram recebidos, na Seção de Licitação e Compras, os envelopes devidamente lacrados, sendo 1 (Proposta Comercial) e 2 (Habilitação), apresentados pelas empresas:

	EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE	ME/ EPP
01	A. C. dos Santos Móveis - ME	12.517.378/0001-46	14.308.789 SSP/SP	João Batista do Prado	Sim
02	ALFRS Indústria de Móveis Ltda ME	19.338.456/0001-94	48.461.790-4 SSP/SP	Thalita Maria Walperes Figueiredo	Sim
03	Andressa Panini Albissu - EPP	10.794.168/*0001-70	41.982.396-7 SSP/SP	Heitor Peixoto Nery	Sim
04	ART Tubulares Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP	66.710.781/0001-16	14.384.867-7SSP/SP	André Luiz da Silva	Sim
05	Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios, Perfumaria, Máquinas, Peças e Acessórios Eireli EPP	21.278.096/0001-24	20.581.269-7 SSP/SP	Júlio César Ribeiro	Sim
06	Khalifa Comercial Eireli	26.543.824/0001/00	42.190.815 SSP/SP	Waill Kaled El Khatib	Sim
07	Élio da Silva Pião ME	17.686.752/0001-50	52.019.276 SSP/SP	Élio da Silva Pião Filho	Sim
08	Harmonia Indústria e Comércio Ltda – EPP	05.898.007/0001-96	22.051.064 SSP/SP	Luciano Maiorano	Sim
09	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	54.826.367/0004-30	27.249.852 SSP/SP	Jamiro Matias Filho	Não
10	Maxiprol Comércio e Representações Ltda ME	71.792.873/0001-22	6.638.669 SSP/SP	Gilmar Rodrigues	não
11	Sudeste Comércio e Indústria de Móveis Escolares Ltda	05.010.382/0001-58	MG 11.638.136	Estefson Ferreira da Silva	Sim

interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 67/2018, que visa o **Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Às 10:00 h, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 34/18, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento e envelopes 1 “Proposta Comercial” e 2 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. Procedeu-se então a abertura do envelope 1 “Proposta Comercial”, ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro o envelope 3 “Habilitação”, devidamente lacrado. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. A empresa Art tubular para o item 16, ofertou produto divergente do solicitado no Edital, motivo de sua desclassificação para este item. Em seguida de acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
ELIO	350,00	DECLINA		inabilitado							
CANAA	228,22	195,80	195,80	Inabilitado							
AC	196,00	DECLINA		inabilitado							

Item 02

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
AC	600,00	402,50	DECLINA								
ALFRS	600,00	DECLINA									
ANDRESSA	450,00	402,00	380,00	DECLINA							
MAQ	403,00	381,00	350,00	350,00							

Item 03

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
KHALIFA	290,00	DECLINA									
AC	270,00	DECLINA									
ART	155,00	155,00									

Item 04

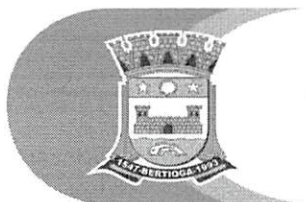
Empresa	Proposta Inicial-R\$										
KHALIFA	440,00	DECLINA									
ART	390,00	DECLINA	390,00								
AC	350,00	340,00	inabilitado								

Item 05

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
MAQ	252,85	DECLINA									
ANDRESSA	250,00	DECLINA	250,00								
AC	215,00	214,00	inabilitado								

Item 06

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
ANDRESSA	70,00	64,00	60,00	DECLINA	60,00						
SUDESTE	69,00	63,00	DECLINA								
AC	65,00	62,50	59,50	59,50	inabilitado						



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## Item 07

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
ANDRESSA	228,00	DECLINA	228,00								
AC	215,00	DECLINA	inabilitado								
CANAA	170,10	170,00	inabilitado								

## Item 08

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
HARMONIA	295,00	258,00	248,00	243,00	239,00	234,00	229,00	227,00	224,00	219,00	
ART	290,00	257,00	247,00	242,00	238,00	DECLINA	238,00				
AC	260,00	250,00	245,00	240,00	235,00	230,00	228,00	225,00	220,00	218,00	
HARMOMNIA	217,00	214,00	211,00	209,00	207,00	207,00	inabilitado				
AC	215,00	212,00	2110,00	208,00	DECLINA	inabilitado					

## Item 09

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
SUDESTE	188,00	DECLINA									
HARMONIA	158,00	144,00	142,00	140,00	138,00	136,00	134,00	129,00	124,00	119,00	
ART	145,00	143,00	141,00	139,00	137,00	135,00	130,00	125,00	120,00	DECLINA	
HARMONIA	inabilitado										
ART	120,00										

## Item 10

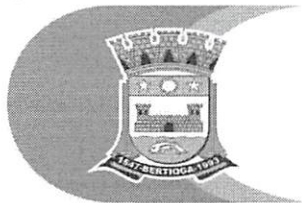
Empresa	Proposta Inicial-R\$										
ELIO	1298,00	DECLINA									
MAQ	1150,00	DECLINA									
ALFRS	750,00	749,00									

## Item 11

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
AC	695,00	589,00	DECLINA								
ANDRESSA	600,00	DECLINA									
ART	590,00	588,00	580,00								

## Item 12

Empresa	Proposta Inicial-R\$										
KHALIFA	79,00	DECLINA									
SUDESTE	78,00	67,50	65,00								



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ART	69,00	67,00	DECLINA							
AC	68,00	66,50	DECLINA							

## Item 13

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
SUDESTE	428,00	383,00	DECLINA							
MAQ	390,83	363,00	DECLINA							
ANDRESSA	384,09	362,00	362,00							

## Item 14

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
SUDESTE	198,00	DECLINA								
MAXI	193,00	DECLINA								
ANDRESSA	165,52	165,00								

## Item 15

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
MAXI	350,00	DECLINA								
SUDESTE	298,00	DECLINA								
ANDRESSA	240,00	239,00								

## Item 16

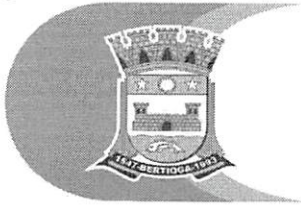
Empresa	Proposta Inicial-R\$									
MAXI	68,00	DECLINA								
AC	65,00	DECLINA								
ANDRESSA	61,45	61,40								

## Item 17

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ART	299,00	DECLINA								
MAQ	285,80	DECLINA	285,80							
AC	236,00	232,00	inabilitado							

## Item 18

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ANDRESSA	165,00	DECLINA								
SUDESTE	164,00	DECLINA								
ART	149,00	148,00								



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Item 19

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
MAQ	1257,70	DECLINA								
HARMONIA	875,00	798,00	inabilitado							
ART	799,00	DECLINA	799,00							

Item 20

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
MAQ	918,20	DECLINA								
HARMONIA	845,00	589,00	587,00	DECLINA						
ART	590,00	588,00	586,00	MO						

Item 21

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
AC	620,00	DECLINA								
ART	580,00	DECLINA	580,00							
HARMONIA	538,00	inabilitado								

Item 22

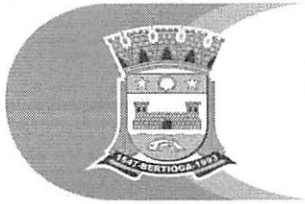
Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ART	590,00	545,00	540,00	535,00	528,00	523,00	518,00	DECLINA	518,00	
AC	570,00	544,00	539,00	530,00	525,00	520,00	DECLINA	inabilitado		
HARMONIA	546,00	543,00	538,00	529,00	524	519,00	515,00	inabilitado		

Item 23

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ELIO	90,00	DECLINA								
ART	88,00	DECLINA	88,00							
CANAA	34,16	34,16	inabilitado							

Item 24

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ELIO	890,00	DECLINA						inabilitado		
CANAA	652,05	568,00	565,00	560,00	557,00			inabilitado		
AC	570,00	567,00	564,00	559,00	DECLINA			Inabilitado?		



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Item 25

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ART	140,00	85,00	83,00	81,00	79,00	77,00	DECLINA	77,00		
ELIO	100,00	DECLINA						inabilitado		
AC	86,00	84,00	82,00	80,00	78,00	76,00	76,00	inabilitado		

Item 26

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
AC	790,00	DECLINA								
ART	690,00	540,00								
ANDRESSA	542,64	DECLINA								

Item 27

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ART	760,00	DECLINA	760,00							
ELIO	500,00	DECLINA	inabilitado							
CANAA	347,26	347,26	inabilitado							

Item 28

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ART	1200,00	DECLINA	1200,00							
ELIO	650,00	602,00	inabilitado							
CANAA	603,23	DECLINA	inabilitado							

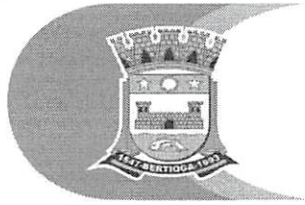
Item 29

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ANDRESSA	216,00	DECLINA	216,00							
ELIO	140,00	127,00	inabilitado							
CANAA	128,36	DECLINA	inabilitado							

Item 30

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ANDRESSA	505,00	DECLINA	505,00							
ELIO	400,00	DECLINA	inabilitado							
CANAA	197,15	197,15	inabilitado							

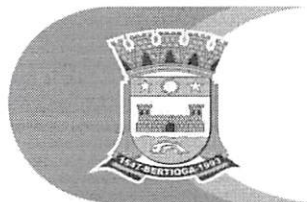
Encerrada a fase de lances e examinadas as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando as empresas vencedoras dos itens da fase de lances, como segue:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
01	Canaã Distr. e Com. de Prod. Alim., Perfum., Máq., Peças e Acessórios Eireli EPP	195,80
02	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	350,00
03	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda – EPP	155,00
04	A.C dos Santos Móveis – ME	340,00
05	A.C dos Santos Móveis – ME	214,00
06	Andressa Panini Albissu – EPP	59,50
07	Canaã Distr. e Com. de Prod. Alim., Perfum., Máq., Peças e Acessórios Eireli EPP	170,00
08	Harmonia Indústria e Comércio Ltda – EPP	207,00
09	Harmonia Indústria e Comércio Ltda – EPP	119,00
10	ALFRS Indústria de Móveis Ltda ME	749,00
11	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	580,00
12	Sudeste Comércio e Indústria de Móveis Escolares Ltda	65,00
13	Andressa Panini Albissu – EPP	362,00
14	Andressa Panini Albissu – EPP	165,00
15	Andressa Panini Albissu – EPP	239,00
16	Andressa Panini Albissu – EPP	61,40
17	A.C dos Santos Móveis – ME	232,00
18	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	148,00
19	Harmonia Indústria e Comércio Ltda – EPP	798,00
20	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	586,00
21	Harmonia Indústria e Comércio Ltda – EPP	538,00
22	Harmonia Indústria e Comércio Ltda – EPP	515,00
23	Canaã Distr. e Com. de Prod. Alim., Perfum., Máq., Peças e Acessórios Eireli EPP	34,16
24	Canaã Distr. e Com. de Prod. Alim., Perfum., Máq., Peças e Acessórios Eireli EPP	557,00
25	A.C dos Santos Móveis – ME	76,00
26	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	540,00
27	Canaã Distr. e Com. de Prod. Alim., Perfum., Máq., Peças e Acessórios Eireli EPP	347,26
28	Élio da Silva Pião ME	602,00
29	Élio da Silva Pião ME	127,00
30	Canaã Distr. e Com. de Prod. Alim., Perfum., Máq., Peças e Acessórios Eireli EPP	197,15

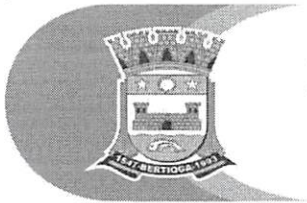


*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Procedida à decisão foi, pelo Sr. Pregoeiro, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos representantes das empresas Elio e Sudeste, foi dito ter ao final a intenção de interpor. Quanto aos demais, foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – “Habilitação” das proponentes. Após análise, o Sr. Pregoeiro, constatou que as empresas Harmonia, Elio da Silva, A.C dos Santos e Canaa não apresentaram a certidão de tributos estaduais da Secretaria da Fazenda, descumprindo o item 7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado, sendo por este motivo consideradas inabilitadas no certame, quanto as demais, atenderam na íntegra o solicitado no Edital, sendo consideradas habilitadas. Quanto aos itens das empresas inabilitadas passaram para as próximas colocadas habilitadas. Para os itens 01 e 24, visto que todas as classificadas estavam inabilitadas, foi negociado com a quarta empresa, que já estava habilitada no certame, ficando o resultado final como segue:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
01	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda – EPP	312,00
02	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	350,00
03	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda – EPP	155,00
04	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda – EPP	390,00
05	Andressa Panini Albissu – EPP	250,00
06	Andressa Panini Albissu – EPP	59,50
07	Andressa Panini Albissu – EPP	228,00
08	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda – EPP	238,00
09	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda – EPP	120,00
10	ALFRS Indústria de Móveis Ltda ME	749,00
11	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	580,00
12	Sudeste Comércio e Indústria de Móveis Escolares Ltda	65,00
13	Andressa Panini Albissu – EPP	362,00
14	Andressa Panini Albissu – EPP	165,00
15	Andressa Panini Albissu – EPP	239,00
16	Andressa Panini Albissu – EPP	61,40
17	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	285,80
18	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	148,00
19	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	799,00
20	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	586,00
21	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	580,00
22	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	518,00
23	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	88,00





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

24	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	756,00
25	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	77,00
26	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	540,00
27	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	605,00
28	ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP	960,00
29	Andressa Panini Albissu - EPP	216,00
30	Andressa Panini Albissu - EPP	420,00

Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita, o representante da empresa Elio disse que sim, alegando que algumas marcas, não possuem certificação do INMETRO. A empresa Sudeste alega que a empresa ART Tubulares não possui certificação do INMETRO para os itens 08,09 e 18. As empresas tem o prazo de 3 dias úteis para apresentar a manifestação motivada da intenção de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A empresa Maqmóveis pediu para acompanhar a entrega do item 10 caso venha a ser feita alguma adesão. Os demais licitantes concordaram a Comissão e abriram mão de recurso. Diante dos fatos, o Sr. Pregoeiro, adjudicou os itens às empresas. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

Adriel Mackoviak  
Pregoeiro

Rosana Blanco Carvalho Cruz Santos  
Equipe de Apoio

Renata da Silva Barreiro  
Equipe de Apoio

Soraia Rodrigues da Silva  
Equipe de Apoio

Paulo Sérgio Paes  
Equipe de Apoio

Andressa Panini Albissu - EPP  
Licitante

ART Tubulares Indúst. e Comércio de Móveis Ltda - EPP  
Licitante

Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda  
Licitante

Sudeste Comércio e Indústria de Móveis Escolares Ltda  
Licitante